



**PARECER Nº 39, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1053, DE 2023**

De autoria da Nobre Deputada Professora Bebel, o Projeto de Lei fixa prazo para a implementação da reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, nas escolas que integram o Sistema de Ensino do Estado.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando, ainda, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 1053, de 2023.

Marcelo Aguiar – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MARCELO AGUIAR,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator